



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

COMISSÃO DE APLICAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO da REDE e-TEC  
BRASIL NO SENAR

---

### **REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

O Diretor Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, no uso de suas atribuições legais, e com o apoio da Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo da Rede e-Tec Brasil no SENAR, nos termos das Resoluções nº 34/2012, 40/2014 e 41/2014 do Conselho Deliberativo da Administração Central do SENAR, torna público o Regulamento de Classificação, nos termos do Edital nº 001/2019, que rege o processo seletivo para o ingresso de candidatos, do polo modelo, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Turma 2019/1, na Forma Subsequente e na Modalidade a Distância.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Este regulamento trata das normas de Classificação do processo de seleção para o ingresso de alunos em 2019/1, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, realizado na forma subsequente e na modalidade a distância.
- 1.2. As normas e procedimentos do processo de seleção encontram-se descritas no Edital Nº 001/2019 para o ingresso de alunos no primeiro semestre letivo de 2019, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, realizado na forma subsequente e na modalidade a distância, disponível no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 1.3. Este Regulamento de Classificação é válido para ingresso de alunos no 1º semestre letivo de 2019, do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, no limite de 40 (quarenta) vagas ofertadas no Polo de Apoio Presencial, localizado no município de Alexânia – GO.
- 1.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Regulamento para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

#### **2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

- 2.1. A classificação alcança os candidatos selecionados na fase de análise da documentação obrigatória, prevista no Edital 2019/1, para o polo de apoio presencial localizado em Alexânia – GO.
- 2.2. O procedimento de classificação consiste na análise do histórico escolar, anexado no momento da inscrição, considerando-se classificados aqueles que apresentarem os melhores índices de aproveitamento escolar.

**2.3.** O índice de aproveitamento escolar será calculado com base na média aritmética simples das notas do ensino médio contida no histórico escolar do candidato, nos três anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.

**2.4.** Será desclassificado o candidato que anexar documentação incompleta, controversa ou ilegível no Formulário de Inscrição online.

**2.5.** Para a seleção e classificação será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa do primeiro, segundo e terceiro anos do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática do primeiro, segundo e terceiro anos do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e Mfinalx ao resultado final obtido neste Processo Seletivo:

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$Mfinalx = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

**2.6.** Serão consideradas as notas com até duas casas decimais após a vírgula, em número de pontos, sem arredondamentos (Exemplo: 60,59).

**2.7.** Serão consideradas as notas existentes no histórico escolar de conclusão do ensino médio ou documento equivalente no caso de exames referentes aos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, sendo observados os seguintes casos específicos:

**2.7.1.** Candidatos que cursaram o ensino médio regular;

**2.7.2.** Candidatos que cursaram a educação profissional técnica integrada ao ensino médio;

**2.7.3.** Candidatos que cursaram a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

**2.7.4.** Candidatos que concluíram o ensino médio no ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos).

**2.7.4.1.** Para os casos de concluintes do ensino médio no ENCCEJA desde que a pontuação mínima seja 100 (cem), em Matemática e suas Tecnologias e em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, será aplicada a seguinte regra de equivalência:

$$\frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Nota máxima ENCCEJA 180 pontos}}$$

**2.7.5.** Para o candidato detentor de Certificado de Proficiência pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), cujo exame tenha sido aplicado entre 2011 e 2017, será aplicada a regra de conversão

disponível no endereço eletrônico de referência: <http://portal.inep.gov.br>, conforme tabelas abaixo.

**2011**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	321,6	953
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	301,2	795,5

**2012**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	277,2	955,2
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	295,2	817,9

**2013**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	322,4	971,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	261,3	813,3

**2014**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	318,5	973,6
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	306,2	814,2

**2015**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
-----------------------	-------------	-------------

Matemática e suas Tecnologias	280,2	10008,3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	302,6	825,8

**2016**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	309,7	991,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	287,5	846,4

**2017**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	310,4	993,9
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	299,6	788,8

As tabelas apresentadas serão utilizadas para as demais certificações do Enem que apresentarem o formato de pontuação de zero (0) a (1000).

**A tabela de referência de resultados de notas máximas do ano respectivo ao Enem realizado, observará o seguinte cálculo:**

$$N_x = \frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no ano de realização do Enem}}$$

**(tabelas acima – nota máxima Enem)**

**2.7.6.** Para as certificações do Enem com registro de exames realizados em anos diferentes, a conversão se dará para cada uma das duas disciplinas considerando a maior nota obtida e descrita no documento.

**2.7.7.** Para o caso de candidato que tenha concluído o ensino médio e em seu histórico escolar constar nos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática conceito, será aplicada a tabela de conversão de conceito para nota numérica, apresentada na sequência.

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,70
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Habilitado	
Promovido	
Satisfatório Médio	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,30
Regular para Bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão simples	

**2.7.8.** Para as situações em que as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), aplicar-se-á a fórmula abaixo:

Nota da disciplina = nota do candidato X 10

Maior nota da escala existente no histórico escolar do candidato

**Exemplo:**

Em uma escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)**, em que o candidato obteve a nota 54,00 na disciplina de Língua Portuguesa.

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{54,00 \times 10,0}{100,0} = 5,40$$

**2.7.9.** Como serão analisadas as notas obtidas nos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, na ocorrência destes componentes curriculares/disciplinas terem sido cursados juntamente com outras (Exemplo: Língua Portuguesa e Literatura) será considerada somente as notas de Língua Portuguesa.

**2.7.10.** As demais certificações que tenham descrição das disciplinas/componentes curriculares cursados em grandeza diferente daquelas explicitadas neste edital não serão acatadas.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** As notas existentes no histórico escolar do Ensino Médio referentes aos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática são de caráter classificatório.

**3.2.** O cálculo para obtenção da nota final seguirá a regra descrita no item 2.5 deste Regulamento.

**3.3.** Serão considerados os seguintes requisitos para a classificação:

**3.3.1.** Comprovação de Conclusão do Ensino Médio;

**3.3.2.** Atendimento dos critérios de prioridade definidos no item 2 do Edital nº 001/2019;

**3.3.3.** Ordem decrescente de pontuação.

**3.4.** O candidato classificado que atender aos critérios de público prioritário, descritos no Edital nº 001/2019 terá prioridade no preenchimento das vagas. Fica estabelecido que o ordenamento da classificação siga:

**3.4.1.** 1ª Prioridade – Produtor Rural;

**3.4.2.** 2ª Prioridade – Familiar do Produtor Rural;

**3.4.3.** 3ª Prioridade – Colaborador do Produtor Rural.

**3.5.** As vagas não preenchidas pelo público prioritário serão destinadas ao público geral até o limite de vagas do polo de apoio presencial de Alexânia – GO.

**3.6.** Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação, será considerada a ordem dos seguintes critérios:

**3.6.1.** Maior pontuação média em Matemática;

**3.6.2.** Maior idade.

### **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** Se houver discordância por parte do candidato quanto à classificação poderá ser interposto recurso na data de 27/02/2019.

**4.2.** Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico que estará disponível na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial.

- 4.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente pelo candidato na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial de sua inscrição.
- 4.4. Não serão considerados recursos entregues fora do prazo, enviados por correios, *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio não indicado no item 4.3, e que não guarde pertinência com o quesito de classificação.
- 4.5. Os recursos serão analisados e, em caso de deferimento de um ou mais recursos, será publicada nova lista de classificados.
- 4.6. Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e conforme os critérios prioritários estabelecidos no Edital nº 001/2019.
- 5.2. Expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas disponibilizadas para o polo de apoio presencial localizado no município de Alexânia – GO.
- 5.3. A relação dos candidatos classificados será publicada no portal eletrônico do processo seletivo <http://www.senar.org.br/etec>, **no da 01/03/2019**.
- 5.4. O preenchimento das vagas remanescentes destina-se aos candidatos classificados que participaram deste Edital, sendo respeitada a ordem de classificação para as vagas prioritárias, seguida do público em geral.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo.
- 6.2. Este Regulamento, o Edital nº 001/2019 e as informações exigidas pela legislação específica estão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, e na Secretaria Escolar dos polos de apoio presencial de Alexânia – GO.